

PROCESSO TC/7396/2018

CONTRATO 015/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO QUE FIRMAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA FLEX OFFICE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI – EPP.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o número 15.424.948/0001-41, com sede na Rua Des. José Nunes da Cunha Bloco 29 - Parque dos Poderes – CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, representado pelo seu Presidente Conselheiro **Waldir Neves Barbosa**.

CONTRATADA: FLEX OFFICE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - EPP, localizada na Rua Ricardo Brandão, nº1500, Jardim dos Estados, CEP 79.020-337, em Campo Grande – MS, registrada sob CNPJ de nº 14.166.058/0001-14, neste ato representada por meio de seu sócio administrador, Sr. **Marcio Reis Cordeiro**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Lília Oshiro, nº 31, Apto 602, Carandá Bosque, em Campo Grande - MS

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para aquisição e instalação de mobiliário, decorrente de adesão à Ata de Registro de Preço de nº 012/2018, prolatada em razão de procedimento licitatório de nº 015/2017, realizado sob a modalidade “pregão eletrônico” pela EMBRAPA – Embrapa Gado de Corte:

1. DO OBJETO E SUAS CARACATERÍSITCAS:

1.1 O objeto do presente contrato consiste na aquisição e instalação de mobiliários, com as seguintes características, conforme descrito na ata de registro de preço:

Ata n. 0012/2018 – Embrapa				
Item	Descrição	Quantidade	Preço	Total
Grupo 01 Item 21	Armário com duas portas 800x500x740mm (LxPxA)	32	R\$ 657,00	R\$21.024,00
Grupo 01 Item 22	Armário com duas portas 800x600x740mm (LxPxA)	6	R\$ 753,00	R\$ 4.518,00
Grupo 01 Item	Mesa retangular 1400x600x740mm (LxPxA)	10	R\$ 698,00	R\$ 6.980,00

**TRIBUNAL DE CONTAS**

Estado de Mato Grosso do Sul

09				
Grupo 02 Item 29	Cadeira giratória com espaldar alto e apoia braços	50	R\$ 910,53	R\$45.526,50
Grupo 02 Item 30	Cadeira giratória com espaldar médio e apoia braços	50	R\$ 929,64	R\$46.482,00
Grupo 02 Item 47	Cadeira estofada fixa, com apoia pés em arco tipo caixa, sem apoios de braços.	29	R\$ 850,00	R\$24.650,00

Total: R\$ 149.180,50**2. DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO:**

2.1 O presente contrato rege-se pelo sistema execução indireta - empreitada por peço global.

2.2 A CONTRATADA deverá entregar e instalar os materiais em até **30 (trinta) dias corridos**, conforme proposta apresentada, a contar da emissão da ordem de serviço, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS - Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Parque dos Poderes, Bloco 29, CEP 79.031-902, Campo Grande – MS, em local específico designado pelo gestor e/ou fiscal contrato.

3. DOS PREÇOS, AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO:

3.1. O valor global do presente contrato consiste na cifra de **Total: R\$ 149.180,50 (cento e quarenta e nove mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos)**

3.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, acompanhada de documentos que comprovem a regularidade fiscal perante a fazenda pública federal, estadual e municipal, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas, de regularidade do recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

3.3 O pagamento será efetuado até o 12 (decimo segundo) dia útil do mês seguinte a emissão da Nota Fiscal e instalação do material, com o respectivo termo do recebimento.

3.4 Eventuais atrasos na apresentação de nota fiscal e demais documentos de regularidade da empresa implicam em prorrogação do prazo para pagamento.

3.5 Para recebimento do material, serão seguidos os critérios fixados no item 07 do Termo de Referência sendo, em especial, o recebimento:



TRIBUNAL DE CONTAS

Estado de Mato Grosso do Sul

TC - MS
Fls. 249
Rub. Ana

I – PROVISÓRIO, imediatamente após a entrega, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas na proposta;

II – DEFINITIVO, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório verificado a qualidade e quantidade dos mesmos, ocasião em que a Nota Fiscal será atestada.

4. DA VIGÊNCIA:

4.1 O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

5 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 Dotação Orçamentária: UO: 03.101 – Tribunal de Contas/MS; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.032.0002.2.011; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral e; Fonte: 00

6. DAS GARANTIAS:

6.1 As partes, em comum acordo, não estabelecem garantia contratual.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1 São obrigações do Tribunal:

I – Cumprir os termos do presente contrato;

II – realizar o pagamento nos prazos ajustados;

III – permitir a entrega dos objetos, bem como instalação dos mesmos;

7.2 São obrigações da contratada:

I - entregar ao Tribunal os bens objeto do contrato, em estado de servir ao uso a que se destinam, bem como em perfeito estado de preservação, conforme descrito no Edital e Termo de Referência;

II – Apresentar declaração de garantia para as mesas e armários, emitida pelo fabricante, comprovando garantia de no mínimo **05 (cinco)** anos para os produtos, bem como indicar a empresa local responsável pela assistência técnica dos produtos, constando razão social, endereço, telefone e nome do responsável, com firma reconhecida em cartório;

III - Apresentar declaração de garantia para as cadeiras, emitida pelo fabricante, comprovando garantia de no mínimo **05 (cinco)** anos para os produtos, bem como indicar a empresa local responsável pela assistência técnica dos produtos, constando razão social, endereço, telefone e nome do responsável, com firma reconhecida em cartório;



TRIBUNAL DE CONTAS

Estado de Mato Grosso do Sul

TC - M.
Fls. 250
Rub. Am

IV - Apresentar declaração de garantia para os estofados, emitida pelo fabricante, comprovando garantia de no mínimo **01 (um)** anos, bem como indicar a empresa local responsável pela assistência técnica dos produtos, constando razão social, endereço, telefone e nome do responsável, com firma reconhecida em cartório;

V - Indicar formalmente representante legal devidamente credenciado para representá-la durante a execução contratual.

VI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como as despesas de transporte e alimentação, resultante da execução deste contrato. A inadimplência da CONTRATADA referente a estes encargos não transfere ao TRIBUNAL a responsabilidade pelo pagamento.

7.3 A presente cláusula não exclui outras obrigações e responsabilidades decorrentes da interpretação das normas e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

8. DA RESCISÃO, DAS PENALIDADES E DOS VALORES DAS MULTAS:

8.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução ou mora na execução, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades.

I. Advertência;

II. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, havendo descumprimento do contrato e seu anexos, calculada sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento);

III. Multa de 5 % (cinco por cento), sobre o valor atualizado deste Contrato, cumulativa com as demais sanções, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas.

IV. Suspensão temporária de licitar e contratar com o (Governo, Prefeitura, Entidade) pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.2. O critério da **CONTRATANTE**, as sanções previstas nos incisos "I", "IV" e "V" do item 8.1, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos "II" ou "III", facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.



TRIBUNAL DE CONTAS

Estado de Mato Grosso do Sul

TC - MS
Fls. 251
Rub. Amc

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pela **CONTRATADA**.

8.7. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei n.º 8.666/93.

8.8 Ficam expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não serem os ressarcimentos dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos termos do presente contrato e anexo, bem como extensão do disposto na Lei 8.666/93.

8.9 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA**, caberá à **CONTRATANTE** decidir sobre a continuidade do presente Contrato.

8.10 A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n.º 8.666/93, não dará à **CONTRATADA** direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

8.11 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, além das sanções previstas neste ajuste.

8.12 A totalidade das multas que vierem a ser aplicadas à **CONTRATADA**, durante toda a vigência do contrato, independentemente de qualquer natureza, são limitadas ao máximo de 10% (dez por cento) do valor global da contratação.

9. DO RECONHECIMENTO DE DIREITOS:

9.1 A contratada reconhece os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei 8.666/93.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

10.1 O presente contrato, decorrente da modalidade de licitação "Pregão Eletrônico", rege-se pelos termos da Lei 10.520/02, bem como pela lei 8.666/93.

10.2 As partes vinculam-se condições previstas no Edital de Licitação, Termo de Referência, bem como a proposta enviada pela **CONTRATADA**.

11. DA INDONIEDADE DE CONTRATAÇÃO:



TRIBUNAL DE CONTAS

Estado de Mato Grosso do Sul

11.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e permanecer quite perante os fiscos municipal, estadual e federal, bem como perante as justiças Estaduais, Federais e Trabalhistas.

11.2 A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A gestão do contrato, bem como sua fiscalização ficará sob responsabilidade do Chefe de Departamento de Gestão e Infraestrutura – D.G.I.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Campo Grande, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.

Campo Grande - MS, 31 de agosto de 2018.

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL

Waldir Neves Barbosa

FLEX OFFICE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - EPP

Marcio Reis Cordeiro

TESTEMUNHAS:

Ass.: _____

Nome: Wilson Antonio

CPF: 010.417.531-10

Ass.: _____

Nome: Georges Ayache

CPF: 312.383.431-04